

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 012/2014, referente ao processo nº 1141/2014, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP** e **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU-SP**.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Bairro do Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **IVAN HUSSNI**, portador da cédula de identidade RG nº 18.405.097-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.776.278-93, respondendo interinamente como Diretor Superintendente, nos termos da Resolução CDE nº 005/2014 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **PEDRO RUBEZ JEHÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 32.424.638-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.021.668-82, e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU-SP**, com sede à Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Conjunto 2.350, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.049-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.131.560/0001-52, neste ato representado por seu Presidente, **AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.575.357-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.546.878-87 e por seu Diretor Financeiro, **EDER ROBERTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 19.729.318, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.726.238-02, têm entre si certo e ajustado o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

1.1.- Este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo promover o intercâmbio de informações, cooperação institucional e o desenvolvimento de ações técnicas voltadas aos pequenos negócios do segmento de atividade da arquitetura e urbanismo e orientações a novos empreendedores do segmento, visando o desenvolvimento e contribuindo para a construção de um ambiente de negócios mais favoráveis à prosperidade dos pequenos negócios de atividade de arquitetura e urbanismo do Estado de São Paulo.



Handwritten signature and a circular stamp of SEBRAE-SP JURÍDICO.



1.2 Serão desenvolvidas pelo SEBRAE-SP e CAU-SP ações voltadas a competitividade e ao desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios de atividade de arquitetura e urbanismo no Estado de São Paulo com o objetivo de:

- a) Fomentar o empreendedorismo entre os profissionais do segmento através do desenvolvimento da Cartilha Comece Certo, abordando temas de empreendedorismo, gestão e orientações técnicas pertinentes ao segmento.
- b) Disponibilização de ferramentas de auto solução: EAD nos temas de empreendedorismo, finanças, inovação, administração, legislação, planejamento e estratégia, marketing e recursos humanos.
- c) Divulgar a participação conjunta dos acordantes nas ações, atividades e eventos e nos instrumentos de mídia derivados do presente acordo;
- d) Atender o Plano de ações decorrente da Parceria SEBRAE-SP e o CAU/SP, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1- A participação do SEBRAE-SP consistirá em oferecer produtos constantes de seu portfólio, através de seu corpo técnico efetivo.

2.2- O CAU-SP por sua vez, irá participar através de mútua e ampla colaboração nas ações de caráter técnico e específico, alinhadas com as INs (Instruções Normativas) que regem o SEBRAE-SP, bem como a disponibilização de suas instalações e estruturas para a realização das ações coletivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1- Cada entidade indicará, formalmente, um Coordenador que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

3.2- O coordenador será substituído, em seus impedimentos, por elemento expressamente indicado para esse fim.

3.3- Através da Certidão da Secretaria Geral nº 363/2014, restou designado o Gestor do presente convênio pelo SEBRAE-SP, a quem caberá cumprir as exigências contidas no item 6.3 do Manual de Procedimentos nº 23/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 - Do SEBRAE-SP:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste convênio de cooperação técnica e nos ajustes dele decorrentes.
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente convênio e ajustes específicos.

4.2 – Do CAU-SP

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e nos ajustes dele decorrentes.
- b) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o **SEBRAE-SP**, submetendo sempre à aprovação prévia deste, os textos e lay-outs elaborados em cada ação.
- c) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do Programa em parceria com o **SEBRAE-SP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1- O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em não ocorrendo a sua denúncia, a qual poderá se dar a qualquer tempo, mediante mera comunicação epistolar de uma parte a outra, com antecedência de 02 (dois) meses.



M-B





CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1- Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo dando tudo por bom, firme e valioso para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.

IVAN HUSSNI

Diretor Técnico - Interinamente como
Diretor Superintendente (conforme
Resolução CDE nº 005/2014)
SEBRAE-SP

PEDRO RUBEZ JEHÁ

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

AFONSO CELSO BUENO

MONTEIRO
Presidente
CAU-SP

EDER ROBERTO DA SILVA

Diretor Financeiro
CAU-SP

TESTEMUNHAS

Nome: **MARCO BERTOLINI R. FIGUEIREDO**
RG: **21.596.339-8**
CPF: **142.466.218-46**

Nome: **MARCOS STEFANO ZASTAVNY DO COUTO**
RG: **32.925.117-X**
CPF: **261.731.558-42**



Anexo I - Plano de Ação SEBRAE-SP e CAU-SP

- *Fomentar o empreendedorismo entre os profissionais do segmento através do desenvolvimento da Cartilha Comece Certo, abordando temas de empreendedorismo, gestão e orientações técnicas pertinentes ao segmento.*
- *Disponibilização de ferramentas de auto solução: EAD nos temas de empreendedorismo, finanças, inovação, administração, legislação, planejamento e estratégia, marketing e recursos humanos.*
- *Divulgar a participação conjunta dos acordantes nas ações, atividades e eventos e nos instrumentos de mídia derivados do presente acordo;*
- *Atender o Plano de ações decorrente da Parceria SEBRAE-SP e o CAU-SP.*

Sobre o Público Alvo:

As ações específicas terão como público-alvo os arquitetos e urbanistas ativos inscritos no CAU-SP, dividido em combos para profissionais autônomos (pessoa física) e profissionais com CNPJ (pessoa jurídica).

PRAZO DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

Convênio de Cooperação Técnica - vigência de 24 meses

Os cursos EADs estarão disponíveis no site do CAU-SP pelo prazo de 24 meses.



Produto	Temas	Observações
Cartilha	Comece certo	Digital e impressa.
EAD	Empreendedorismo	Orienta os empreendedores em relação ao conceito de empreendedorismo auxiliando-os na avaliação de seu perfil empreendedor e na definição de um plano de ação para o desenvolvimento das características do comportamento empreendedor. Trata dos principais mitos que envolvem o tema e sobre o impacto positivo do comportamento empreendedor em uma empresa.
EAD	FINANÇAS	O objetivo destes cursos é capacitar os empreendedores para a identificação e controle dos custos e despesas de seus serviços, preparando-os para a tomada de decisões sobre redução de gastos, formação de preço e ampliação da margem de lucro de sua empresa.
EAD	MARKETING	Ressalvadas as proibições no Código de ética da profissão, estes cursos alertam os empreendedores sobre como o mau atendimento pode atrapalhar seu negócio e demonstram que é fácil corrigir os problemas através de atenção aos detalhes e treinamento dos colaboradores. A estratégia didática apresenta exemplos de vários empreendimentos que tiveram problemas com o atendimento e solucionaram de maneira eficaz. O empreendedor aprende a fazer um diagnóstico para buscar a satisfação máxima do cliente. O foco dos cursos são como manter os clientes e garantir a divulgação através do bom atendimento, e também apresentar aos empresários de micro e pequenas empresas as formas e os meios de comunicação para que possam desenvolver o planejamento de comunicação de suas empresas a fim de realizarem com sucesso a divulgação dos seus produtos ou serviços.
EAD	RECURSOS HUMANOS	O objetivo destes cursos são apresentar aos empresários a fortalecerem as relações do seu grupo de trabalho para alcançar melhores resultados, bem como, realizarem a gestão de uma equipe, desde a seleção de pessoal até sua motivação para alcançarem maiores e melhores resultados. Aprendendo estilos de liderança e estratégias de motivação.





Memorando: DGF CAU/SP – nº 016/2015

Cópia Convênio de Cooperação Técnica CAU/SP com SEBRAE

A Presidência

Encaminhamos para registro interno, uma cópia do Convênio de Cooperação Técnica nº 012/2014, feito entre o SEBRAE/SP e o CAU/SP, em 08 de setembro de 2014.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Roberto Munuera Reyes
Gerente Financeiro CAU/SP

Danielle Ruas
10/02/15

